



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que subscreve o presente, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Identificação e Regularização de Ligações Clandestinas de Esgoto, com o objetivo de mapear, notificar e regularizar domicílios que lançam esgoto diretamente em galerias pluviais, córregos, valas ou logradouros públicos no Município da Serra/ES.

Art. 2º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em articulação com a CESAN, e compreenderá:

- I — levantamento anual das ligações clandestinas por bairro;
- II — notificação dos responsáveis para regularização no prazo de 90 (noventa) dias;

Rua: Major Pissarra nº 225 – Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020 Tel: (27) 3251-8300



drwilliammiranda@camaraserra.es.gov.br Site: www.camaraserra.es.gov.br
com o identificador 3100300039003100360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA



III — publicação semestral do mapa georeferenciado das ocorrências no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º O Município poderá celebrar convênios com a CESAN e com órgãos estaduais para subsidiar a regularização de domicílios de baixa renda.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 27 de maio de 2026.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA

VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA (UB)

(Documento assinado eletronicamente)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Indicativo tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Identificação e Regularização de Ligações Clandestinas de Esgoto no Município da Serra, buscando promover melhorias na saúde pública, na preservação ambiental e na qualidade de vida da população.

O lançamento irregular de esgoto em galerias pluviais, córregos, valas e vias públicas representa um grave problema urbano e ambiental, causando poluição, mau cheiro, proliferação de insetos e aumento dos riscos de doenças para a população.

Além dos impactos à saúde pública, as ligações clandestinas comprometem a preservação dos recursos hídricos e contribuem para a degradação ambiental em diversos bairros do município, afetando diretamente o bem-estar das comunidades.

A proposta visa permitir maior identificação e controle dessas irregularidades por meio de levantamento periódico das ocorrências, possibilitando ações mais eficientes de fiscalização, orientação e regularização das ligações de esgoto.

O projeto também busca fortalecer a transparência das ações públicas, garantindo que a população tenha acesso às informações relacionadas às ocorrências e às medidas adotadas pelo Município.

Outro aspecto importante da proposta é o caráter social da iniciativa, ao prever a possibilidade de parcerias e convênios para auxiliar famílias de baixa renda na regularização das ligações, evitando penalizações desproporcionais e promovendo inclusão sanitária.

A medida contribuirá para a melhoria das condições ambientais, redução da poluição urbana, valorização dos espaços públicos e promoção de mais saúde e dignidade para os moradores da cidade.

